

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 043/2002

LEI Nº 451/2002

PROJETO DE LEI Nº 035/2002

DATA 26, 11, 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TENDO EM VISTA
A REJEIÇÃO DO VETO DO EXMº SR. PREFEITO MUNICI-
PAL EM OPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 035/2002,
DE AUTORIA DO VEREADOR ALOÍSIO MODOLO DE
ALMEIDA;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES, a instalar abrigos em todos os pontos de ônibus localizados em toda a extensão do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, obrigada a construir bueiros nas estradas vicinais da sede e dos destritos de Marechal Floriano.

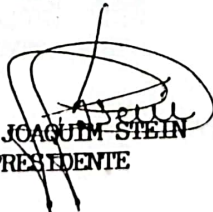
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Obras, conforme orçamento aprovado para 2002.

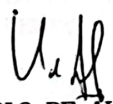
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de novembro de 2002.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


ALOÍSIO MODOLO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA